CONTRATO DE PERMANÊNCIA - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

- realizada pelo ASSINANTE, assim identificada no Termo de Contratação Pessoa Jurídica ("TCPJ"), parte integrante deste instrumento e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), a CLARO o(s)concede, neste ato benefício (s) comercial(is) descritos no anexo, podendo desconto para aquisição de estação (ões) móvel(is), e/ou placa **PCMCIA** Modem ("Aparelhos") ou conforme assinalado no TCPJ, e/ou preços promocionais mais vantajosos.
- 1.1. Em razão da concessão do(s) benefício(s) comercial (is) acima mencionado(s) е em contrapartida. ASSINANTE compromete-se a permanecer vinculado ao Plano de Servico optado no TCPJ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) ("Prazo Permanência"). de meses contados da data de ativação de cada linha da conforme regulamentação Anatel.
- 1.2. Por força do presente Termo de Condições Comerciais para Concessão Benefícios - PME, o ASSINANTE declara Permanência que optou pelo Prazo de referido 1.1 acima após tomar em de conhecimento dos demais Prazos Permanência ofertados pela CLARO.
- 1.3. Considerando valores que os apresentados no **TCPJ** correspondem promocionais, abaixo dos valores homologados na Anatel, CLARO se reserva o direito de alterá-los, a qualquer momento, em decorrência de autorização do Poder Concedente e/ou caso de alteração das promoções vigentes na CLARO.
- O ASSINANTE tem plena ciência de que lhe é facultada a aquisição dos Aparelhos

- 1. Considerando a contratação do serviço sem a obrigação de aderir às condições realizada pelo ASSINANTE, assim deste Termo, mas sem a concessão do identificada no Termo de Contratação Pessoa desconto promocional descrito no TCPJ.
 - 3. A redução do valor total mensal contratado pelo ASSINANTE ou a rescisão da presente contratação antes do decurso do Prazo de Permanência ensejarão as seguintes penalidades:
 - 3.1. Na hipótese de redução do valor total mensal referente ao plano contratado ou a redução do valor total mensal dos módulos opcionais compartilhados, o ASSINANTE poderá ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de acessos contratados, multiplicado, ainda, pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.
 - 3.2. hipótese de cancelamento módulos de serviços opcionais individuais, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito pagamento de multa equivalente ao resultado do valor multiplicação (cinquenta por cento) do valor reduzido. multiplicado pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.
 - 3.3. Na hipótese de rescisão da presente contratação, antes do decurso do Prazo de Permanência, o ASSINANTE poderá ficar sujeito ao pagamento de multa, por cada acesso cancelado, no valor correspondente ao resultado da multiplicação do número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
 - 3.4. A CLARO poderá emitir notificação de débito para a cobrança da(s) multa(s) rescisória (s) decorrente do cancelamento ou alteração das condições contratadas, conforme a Cláusula 3.1, 3.2 e 3.3 do presente Contrato, de 90 no prazo

- cobrança da multa rescisória restará extinto.
- 3.5. Na hipótese de recebimento da notificação de débito referente multa à rescisória, nos termos da cláusula 3.1, 3.2 e/ou 3.3, o ASSINANTE poderá, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da ciência da notificação, apresentar oposição à cobrança a fim de justificar rescisão ou o descumprimento das condições contratuais.
- 3.6. A cobrança da multa rescisória prevista itens 3.1. 3.2 e/ou 3.3 ficará suspensa até a conclusão, pela CLARO, da apresentada pelo ASSINANTE. o ASSINANTE será Concluída a análise. notificado acerca da anulação ou ratificação cobrança CLARO. da pela
- 4. Qualquer acréscimo a toda e qualquer contratação já existente, onde tenha obtido descontos promoções, ou acarretará aumento do valor total mensal contratado, sendo que o cancelamento parcial ou total da contratação implicará a incidência multa estipulada no item 3 e seus subitens acima.
- Α 5. inclusão de linhas e/ou novas solicitada módulos poderá ser pelo ASSINANTE, não tendo a CLARO, contudo, obrigação de aceitá-la, sem devida avaliação prévia, o que fica desde já autorizado pelo ASSINANTE.
- 6. Caso o ASSINANTE, antes do decurso do Prazo de Permanência estabelecido neste Termo, solicite a alteração de seu Plano de Serviço e/ou Módulos e/ou Pacotes

- (noventa) dias, após o qual o direito à Serviços para outro, as seguintes condições deverão ser observadas:
 - **6.1.** Caso a alteração não ocasione uma diminuição valor do mensal inicialmente contratado, 0 ASSINANTE permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do prazo de permanência estabelecido neste Termo: e
 - 6.2. Caso a alteração solicitada ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o ASSINANTE deverá CLARO a quantia indicada no item acima.
 - 6.3 Na hipótese de contratação do Plano Telemetria, o ASSINANTE está ciente que após consumo total da franquia do plano contratado, conforme constante do Anexo I ao Termo de Contratação Pessoa Jurídica M2M Individual, seu uso será bloqueado, inexistindo a opção de compra de pacote adicional.
 - **7.** Na hipótese de **ASSINANTE** 0 não utilizar adequadamente 0 serviço de telecomunicações contratado, ora conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, uso das linhas contratadas no Plano Planos Sob Medida ou Prontos, exceto Plano Pronto Linha Econômica, Total Share em sistema PABX ou o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao ASSINANTE, a tomar as seguintes providências:
 - a)Apresentar denúncia à Anatel, as providências cabíveis;
 - de **b)**Tornar efeito descontos. sem os promoções e vantagens concedidos quando

Plano da contratação da passando a aplicar os preços e condições que, em qualquer estabelecidos em seu Plano Alternativo de vigentes Serviço; ou, ainda;

c)Rescindir o Contrato SMP e os demais contratos relacionados à prestação do SMP ASSINANTE, devendo o ASSINANTE. nessa hipótese, efetuar pagamentos os devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista no item 3 acima.

- 7.1. O ASSINANTE declara-se ciente de que o desenvolvimento de de atividades telecomunicações sem а necessária е obrigatória autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei nº 9.472/97.
- 0 **ASSINANTE** indica. autoriza е concorda que a Pessoa Física constante do TCPJ, no campo "administrador da conta", qualidade de representante legal do ASSINANTE, poderá solicitar a adição de novos acessos, franquias em reais/minutos e serviços adicionais (Módulos e Pacotes ASSINANTE. de Serviços) em nome do Atendimento, meio da Central de por mediante а confirmação da senha de atendimento a ser fornecida pela CLARO, sendo certo que de acordo com a natureza da solicitação a CLARO poderá requisitar, ainda, a confirmação de dados cadastrais **ASSINANTE** do e/ou Pessoa Física indicada no referido termo ou, ainda, poderá solicitar o cancelamento total ou parcial deste instrumento, observadas as condições aqui dispostas, através de e-mail (endereço eletrônico) mencionado no TCPJ, no campo de responsáveis pelo Contrato.
- 8.1. 0 ASSINANTE concorda, desde já, que as solicitações dispostas no item 8 acima estão condicionadas à confirmação de

Corporativo, recebimento das mesmas pela CLARO, e hipótese, permanecem as disposições constantes instrumento, seus anexos е no Contrato SMP, inclusive no que se refere ao Prazo de Permanência que, para a(s) nova(s) linha(s). franquia(s) reais/minutos em e/ou serviços adicionais (Módulos Pacotes de Serviços) adquiridos no decorrer da vigência do contrato, passará partir contado а da data desta nova aquisição.

- 9. O ASSINANTE declara que obteve todas as informações necessárias sobre os planos os serviços adicionais (Módulos de Serviços) contratados de(i) Proposta Comercial e/ou Folheteria entregues. (ii) pelo site (www.claro.com.br) е (iii) por acesso a uma área restrita no CLARO, informando seu login (número sua linha) e senha (a ser cadastrada no primeiro acesso). Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, ASSINANTE declara que tomou conhecimento concordou com todas as condições relativas à Portabilidade.
- 10. Se o ASSINANTE, durante o prazo de vigência estabelecido neste Termo, solicitar suspensão temporária do seu contrato SMP, 0 Prazo de Permanência também ficará suspenso е só voltará vigorar quando o contrato de SMP for reativado. O ASSINANTE adimplente poderá solicitar suspensão do SMP uma vez cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 е vinte) dias, (cento conforme regulamentação da Anatel.

- 11. Em se tratando de fornecimento de acordos Aparelhos(s), em regime de comodato, o internacionais. **ASSINANTE** obriga usá-los l se а adequadamente, na forma dos art. 579 e Código Civil, do bem como mantê-lo(s) a salvo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, obrigando-se, ainda, a devolvê-lo(s) à CLARO, ao final do prazo de vigência assinalado no TCPJ, ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, em perfeito estado de conservação, excetuando uso os desgastes naturais de tempo uso.
- 11.1 Na hipótese de não devolução do(s) aparelho(s) pelo ASSINANTE, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de roubo, furto ou extravio. prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo de assinalado no TCPJ ou de sua rescisão, o ASSINANTE se obriga ao pagamento referido(s) valor de mercado do(s) Aparelho (s) por meio da fatura da CLARO, por meio de outra forma estabelecida pela CLARO à época. **11.2** No caso de devolução do(s) Aparelho (s) sem apresentação da(s) Nota(s) respectiva (s) Fiscal(is) de Devolução, ASSINANTE. sendo 0 em contribuinte do ICMS. incorrerá no R\$ pagamento de multa equivalente 200,00 (duzentos reais) cada Aparelho CLARO devolvido sem Nota Fiscal de Devolução.
- serviço 12. Αo optar pelo uso do de Roaming Internacional, o **ASSINANTE** será tarifado deverá estar ciente de que franquia contratada е que os valores promocionais ofertados poderão sofrer caráter irrevogável e irretratável, obrigando alterações devido à variação cambial e aos

- de parceria com as operadoras Os ASSINANTES de rastreamento, telemetria e Planos de Banda Larga que estiverem em áreas limítrofes do Brasil com outros países, bem como exterior, estando com o serviço de Roaming Internacional desbloqueado, podem ser tarifados por esse serviço. Para maiores informações sobre as tarifas em Roaming Internacional (valores cobrados e forma de tarifação) o ASSINANTE deverá contatar o atendimento, discando serviço de diretamente do celular CLARO ou 1052 qualquer telefone em território nacional. O atendimento será gratuito e disponível 24 horas.
- 13. Os **ASSINANTES** que utilizarem servicos de telemetria, rastreamento OU Planos de Banda Larga fora da área de cobertura da CLARO serão tarifados em Roaming Nacional GSM/GPRS. Para maiores informações sobre tarifas as dados em Roaming Nacional, o ASSINANTE deverá contatar a CLARO, discando 1052 qualquer telefone. 0 atendimento gratuito e disponível 24 horas.
- O ASSINANTE poderá, а qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC da CLARO, através do telefone 1052 (ligação gratuita) ou através do site www.claro.com.br, para realizar solicitação de serviço ou reclamação.
- 15. O **ASSINANTE** reconhece e, desde logo, concorda que а CLARO retém o direito de ceder o crédito descrito neste Termo, independente de qualquer notificação prévia.
- 16. O presente instrumento é celebrado em

as partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações.

17. Fica eleito o Foro do domicilio do ASSINANTE para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Local e	e Data:
---------	---------

Maringa	_,8_de	Maio	de ²⁰²⁰

ASSINANTE: